

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
26 de Janeiro de 2015 - Segunda feira
Circulação: 26.01.2015 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 20 páginas
Nº 5886

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.866 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Cria o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestímulo ao seu consumos entre Adolescentes e Jovens no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e o Desestímulo ao seu consumo entre Adolescentes e Jovens no âmbito do Estado do Amapá.

§ 1º A presente Lei estabelece como foco a realização de um conjunto de normas e ações que impliquem, diretamente, em diminuir o consumo de bebida alcoólica pelos jovens.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se bebida alcoólica qualquer líquido com teor de álcool acrescido em sua fórmula.

§ 3º VETADO.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Será criado além de um "0800" para denúncias, um Banco de Dados, através da rede estadual de ensino, com o levantamento periódico sobre os padrões de consumo de álcool pelos jovens, que dará subsídios para a formulação de estratégias e políticas públicas de combate.

Art. 4º A título de informação ao cidadão e contribuição para sucesso do programa de prevenção ao alcoolismo, o Executivo também poderá estabelecer parcerias com o Sistema Público Municipal de Transportes, Cooperativa de Táxis, Companhias de Navegação e outros que se achar necessário, onde colocará de modo legível em locais de fácil verificação dos veículos o número "0800" e a seguinte informação: "Não deixe que o álcool tire seu filho de você".

Art. 5º Os bares, boates, restaurantes ou similares deverão incluir em seus cardápios os seguintes dizeres: "Em excesso, o álcool causa dependência e é prejudicial à saúde".

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 004/15-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0107/2011-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei parcialmente o Projeto de Lei nº 0107/2011-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que cria o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestímulo ao seu consumo entre adolescentes e jovens no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvan Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvana M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Maria de Nazaré Farias do Nascimento (interina)

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Coreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiana Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Indústria e Comércio: Robério Aleixo Anselmo Nobre (interino)
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
Segurança: Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Eliete Nascimento Borges
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Alcir Figueira Matos
Amprev: Arnaldo Santos Filho
SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa (Interina)
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacílio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilcimar Barros Pureza (interino)
Lacen: José Jeová Freitas Marques
Pescap: Otacílio Pereira Barbosa (interino)
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares (Interino)
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Fcria: Albj Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres (interino)

Em resumo, o projeto, de autoria parlamentar, pretende prevenir que os jovens e adolescentes não consumam álcool, bem como, desestimular o consumo.

O projeto em análise, em que pese o relevante benefício que trará à sociedade, não contém diretrizes necessárias para o alcance da norma.

É de se ressaltar que a norma para alcançar o fim que se busca deve primar pelo alcance certo e determinado, a não trazer lacunas, interpretações díspares e acabar por induzir a erro o destinatário da norma.

Nesse sentido, como tal Projeto de Lei não é novidade e já é lei em outros Estados da federação, como Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Norte, há de se observar as diretrizes que devem constar no Projeto de Lei.

É sabido que as consequências do alcoolismo são desastrosas. Basta observar o dia-a-dia dos atendimentos de urgência, que ocupa equipes inteiras de médicos, enfermeiros, auxiliares e gasto com materiais, medicamentos e hospedagem, para atender vítimas do álcool - alcoólatras ou não. Pode-se observar também o atendimento policial, nas delegacias de plantão e de acidentes de veículos, bem como dos corpos de bombeiros, ocupando policiais, viaturas e expediente para atender ocorrências resultantes da embriaguez evitável. Lance-se ainda um olhar no atendimento do Poder Judiciário, onde juizes, promotores, escrivães, assistentes sociais e muitos outros ocupam-se de problemas decorrentes de uma só ilegalidade: a venda e permissão do consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos.

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA estabelece:

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003).

O artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, mesmo contendo quatro verbos - vender, fornecer, ministrar ou entregar - que formam um escopo abrangente, não é apropriado à criminalização das ações de vender, fornecer, ministrar ou entregar bebidas alcoólicas a menores.

De fato, o elemento normativo do tipo penal em análise busca coibir as ações indicadas pelos verbos que figuram no caput do artigo 243 quando relacionadas a produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Já o artigo 81 do ECA, em seus incisos II e III, diferencia as bebidas alcoólicas dos produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

.....
II - bebidas alcoólicas;

.....
III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

.....
Assim, no âmbito federal restou às autoridades que pretendem atuar no combate ao fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos apenas a possibilidade de lançar mão da contravenção prevista no artigo 63 do Decreto-Lei nº 3.688 (Lei das Contravenções Penais), de 3 de outubro de 1941, que estabelece:

Art. 63. Servir bebidas alcoólicas:

I - a menor de dezoito anos;

.....
A par dessas considerações denota-se que o § 3º, do artigo 1º, do Projeto de Lei dispôs que será realizado curso de formação em prevenção ao consumo de álcool para educadores da rede pública de ensino estadual e para os conselheiros tutelares que atuam nas cidades de Macapá e Santana ministrado por órgão competente do Estado.

Ocorre que não há razão de ser em limitar apenas aos conselheiros que atuam nas cidades de Macapá e Santana, uma vez que se faz necessário que a lei abarque todos os conselheiros que atuam no âmbito do Estado do Amapá, em nome do interesse público.

Dessa maneira, veta-se o parágrafo terceiro do artigo primeiro do Projeto de Lei, em decorrência de afigurar inconveniente e inoportuno ao interesse público.

De outra via, em que pese a louvável iniciativa da ilustre deputada, insta destacar que o art. 104, parágrafo único, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá elucida ser matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos Administração Pública estadual.

Não obstante, observa-se que a referida proposição de lei atribui expressamente funções a órgãos da Administração estadual, haja vista que, em seu art. 2º, determina que "as Secretarias Estaduais de Educação, Saúde, Assistência Social e Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN, conjuntamente, realizarão, ao longo do ano, palestras e seminários sobre alcoolismo [...]".

Denota-se que a Assembleia Legislativa não pode iniciar Projeto de Lei que disponha sobre atribuições de natureza típica do Poder Executivo, afrontando, assim, o princípio da repartição dos Poderes da Federação, conforme o comando prescrito no art. 2º da Constituição Federal c/c o art. 1º, § 2º da Constituição do Estado do Amapá.

Dessa maneira, também veta-se o artigo 2º do Projeto de Lei, em decorrência dos vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam, bem como pelo fato de se afigurar inconveniente e inoportuno ao interesse público.

Nesse desiderato, também veta-se o artigo 6º do Projeto de Lei por clara correlação com o artigo 2º.

O artigo 6º dispôs que:

Artigo 6º Para a execução da presente lei e realização das atividades nela previstas, além da contribuição das secretarias e órgãos citados no artigo 2º desta lei, o Poder Público poderá realizar convênios e parcerias com outras entidades governamentais e não governamentais.

Nesse sentido, nos termos do artigo 107, § 2º da Constituição do Amapá, o veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, inciso ou alínea.

Assim, veta-se o artigo 6º do Projeto de Lei, em decorrência dos vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam, bem como pelo fato de se afigurar inconveniente e inoportuno ao interesse público.

De outra monta, o artigo 8º do Projeto de Lei dispôs que as despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento estadual do ano anterior à vigência desta lei ou suplementadas, se necessário.

Denota-se que a obrigação de criar o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestímulo ao seu consumo entre adolescentes e jovens no âmbito do Estado do Amapá implicará em inevitável aumento de gastos públicos, violando, ainda, o disposto no art. 105, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, segundo o qual não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado.

Nesse desiderato, também de se apontar violação aos artigos 175, § 3º da Constituição Estadual, o qual prevê que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Ainda aponta-se o artigo 177, inciso I, da Constituição Amapaense que prescreve que é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

Programas e projetos são instrumentos de planejamento e organização da Administração Pública para alcançar a realização de seus objetivos. Iniciar programas ou projetos não inclusos no orçamento significa realizar gastos sem prévio planejamento, o que seria um indicio de má gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, a presente proposta legislativa não aponta as dotações orçamentárias vinculadas a tal despesa, afrontando não só a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, mas também o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o qual determina que a criação de despesa deva estar prevista na Lei Orçamentária Anual e ser compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Assim, temos a violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação e harmonia entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, no art. 1º da Constituição do Estado do Amapá.

Portanto, sou compelido, então, a vetar o art. 8º do Projeto de Lei, em decorrência dos vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam, bem como pelo fato de se afigurar inconveniente e inoportuno ao interesse público.

Com razão merece destaque os ensinamentos de Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira (Tutela Jurisdicional e Estado Democrático de Direito: por uma compreensão constitucionalmente adequada do mandado de injunção. Belo Horizonte: Del Rey, 1998) e de Jorge de Hage (Omissão Inconstitucional e direito subjetivo. Brasília: Brasília Jurídica, 1999), os quais elucidam que a competência legislativa é responsabilidade imposta ao legislador manifesta pela obrigação de empreender as providências essenciais reclamadas. Não basta a concretização genérica com lacunas ou corrigir defeitos identificados na legislação vigente.

O Legislativo deve exercer uma regulação hábil ao exercício de direitos que tenham alcançado o patamar constitucional, ao qual corresponde a um direito à legislação.


Apesar de ser o processo legislativo essencialmente político, a dialética que lhe é própria não legitima o desrespeito à vinculação constitucional. Não é a Constituição que se submete aos poderes constituídos, ao revés, a esses últimos competem cumprir o designio de garantir a sua supremacia.

Dessa ótica se conclui que legislar não é uma faculdade ou prerrogativa, posto que há limitação. As omissões legislativas inconstitucionais decorrentes da inação legítima, ainda que violação reflexa a Carta Magna são verificáveis no plano constitucional no qual se correlacionam o dever estatal a uma prestação normativa e o direito do cidadão à emissão de normas.

Então, conclui-se que a constituição dos direitos fundamentais não se faz pela estipulação de direitos subjetivos públicos aos indivíduos, sejam estes de liberdade ou de prestação (poder de ação) serão também mediante estabelecimento de deveres públicos, desde que a norma seja clara, precisa e determinada.

São estas as razões pelas quais, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 0107/2011-AL, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que cria o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestímulo ao seu consumo entre adolescentes e jovens no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

Palácio do Setentrão, 22 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 0431 DE 26 DE JANEIRO DE 2015


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/ou art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0004, de 05/01/15.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 26 de janeiro de 2015:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Shirley Wanessa Duarte da Silva	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
Renata Carolina Viana de Souza	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Diretor
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Administrativa

Chefe da Divisão de Comercialização

Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 0433 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 099-D6PC,

RESOLVE:

Nomear Francisco Sávio Alves Pinto para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia Especializada (Crimes Contra o Meio Ambiente/DPE), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 02 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0434 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 224/2015-SESA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor José Antunes Bogo Neto para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convenios/NSP, da Secretaria de Estado da Saúde, editada através do Decreto nº 0255, de 12 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5876, de 12 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0435 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 222/2015-SESA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora Arcione Franço Trindade Winter para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Compras/DAA/CAG, da Secretaria de Estado da Saúde, editada através do Decreto nº 0255, de 12 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5876, de 12 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0436 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 225/2015-SESA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0255, de 12 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5876, de 12 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Ines Celeste Ribeiro Mendes"

Leia-se:

"Inês Celeste Ribeiro Martins"

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0437 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0313/2015-SESA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0255, de 12 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5876, de 12 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Ruan Mendes da Silva"

Leia-se:

"Juan Mendes da Silva"

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0438 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0064, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 101/2015-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Marcio José Passos da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 02 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
 Governador


DECRETO Nº 0439 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, Ofício Circular nº 001, de 06 de janeiro de 2015, e de acordo com o Ofício nº 0079/2015-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Ratificar os termos da Portaria nº 057/2015-6AB/SEJUSP, emitida pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
 Governador


DECRETO Nº 0440 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0021/15-6AB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2015, o servidor **Alexandro Soares de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Cadastro nº 841641, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos termos solicitados através do Ofício nº 003/2015-PRESI/AL.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 0441 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "Ex-Ofício", do CAP QOPMA Edson Monteiro Lagóia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pela Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001647/2014-DIP.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA Edson Monteiro Lagóia, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, sedo a Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 31, § 2º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pelo art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os

arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX", 54, § 1º; 113, incisos II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19 e 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de CAP PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2014.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 0442 DE 26 DE JANEIRO DE 2015


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Freires Negreiros	Chefe da Divisão de Administração de Pessoal/CAG	CDS-2
Edivaldo Alves Teixeira	Chefe da Unidade de Polha de Pagamento/DAP/CAG	CDS-1
Carlos Sanger do Nascimento dos Santos	Chefe da Unidade de Controle de Pessoal/DAP/CAG	CDS-1

Macapá, 26 de janeiro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 0443 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 063/2015/SEFAZ/GAB,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Nafis de Sá Galeno	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-3
Helayne Maria Serra Coutinho Dias	Assessor Técnico Nivel III-Tributária/Gabinete	CDS-3
Katia Cilene Chagas da Silva - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Secretário Executivo do Gabinete/Gabinete	CDI-2
Heliana Queiroz de Souza - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Secretário Executivo do Gabinete/Gabinete	CDI-2
Benedito dos Santos Monteiro - Motorista, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Motorista do Secretário/Gabinete	CDI-2
José Moreira da Silva Filho - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Motorista do Secretário/Gabinete	CDI-2

Marcos Antonio Silva do Espírito Santo Júnior - Agente Administrativo, Classe S, Padrão II, Quadro: ex-TFA	Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Fiscais	CDI-2
Elienoit Rodrigues Pereira	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
Maite Luzia Mastop Martins	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
Cloudele Nascimento Barbosa	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
Rose Mary Penafort de Lima Ramos - Técnico em Assuntos Culturais, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível I/Corregedoria da Secretaria da Fazenda	CDI-1
Rosana Nazaré Josaphat do Espírito Santo	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	CDS-2
Francisco José de Aquino	Gerente/Centro de Pesquisa e Análise Fiscal	CDS-2
Odaléa Pereira Gomes	Gerente/Centro de Pesquisa e Análise Fiscal	CDS-2
Itacelma Costa Simões	Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-2
Maria Vera Cruz Araújo de Brito	Chefe da Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
Manoel João da Vera Cruz Martins	Chefe da Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
Zilma Marques Isackson	Chefe da Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
Rubency dos Santos Filgueiras - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III-Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
João Aluizio Lima da Rocha - Datilógrafo, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III-Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
José Ferreira Lima Filho - Motorista, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III-Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Aureliano da Silva Ramos - Técnico em Contabilidade, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível II-Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Luiz Paulo Martins dos Santos Junior	Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CDS-3
Luís Cleverton de Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Produção de Redes/Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CDS-2
Israel Tomaz Holanda	Gerente de Núcleo/Núcleo de Sistemas/Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CDS-2
Wesney Brito dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Dados/Núcleo de Produção de Redes/Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CDS-1
Rivenildo Duarte Batista	Chefe de Unidade/Unidade de Suporte de Rede de Computadores/Núcleo de Produção de Redes/Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CDS-1
José Alberto Araújo de Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Avaliação do Atendimento/Coordenadoria de Atendimento	CDS-2
Manoel Francisco Alfaia Filho	Gerente de Agência/Agências da Secretaria da Fazenda no Interior-Oiapoque/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDS-2
Rudyr Nazaré Lima de Menezes	Gerente de Agência/Agências da Secretaria da Fazenda no Interior - Laranjal do Jari/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDS-2
Maria Cristina Campos de Souza	Gerente de Núcleo/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDS-2
Raimundo Osias de Assunção Costa	Gerente de Agência/Agências da Secretaria da Fazenda no Interior-Santana/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDS-2
Maria Elizete, Murici Teixeira	Gerente de Agência/Agências da Secretaria da Fazenda na Capital - Centro/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDS-1

Maria Iodete Queiroz de Souza - Auxiliar de Fiscal de Tributos, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível II/Agências Descentralizadas da Secretaria da Fazenda na Capital - JUCAP/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDI-2
Helder Cavalcante Monte de Almeida - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível II/Agências Descentralizadas da Secretaria da Fazenda na Capital - DETRAN/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDI-2
Ano Alves da Silva - Datilógrafo, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível I/Agências da Secretaria da Fazenda no Interior-Laranjal do Jari/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDI-1
Maria Madalena Pinto Marinho - Técnico em Informática, Classe 1º, Padrão III - Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível I/Agências da Secretaria da Fazenda no Interior-Santana/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDI-1
José Silvio dos Santos Cabral - Motorista, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível I/Agências da Secretaria da Fazenda no Interior-Oiapoque/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento	CDI-1
João Bittencourt da Silva	Coordenador/Coordenadoria de Tributação	CDS-3
Cristina Maria Favacho Amorim	Gerente de Núcleo/Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação	CDS-2
João Roberto de Miranda Pinto	Gerente de Núcleo/Núcleo de Estudos Tributários/Coordenadoria de Tributação	CDS-2
Eliane Figueira Heidemann	Coordenador/Coordenadoria de Arrecadação	CDS-3
Marco Antônio Turchetto	Gerente de Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/Coordenadoria de Arrecadação	CDS-2
Ademar Caetano da Silva Junior	Gerente de Núcleo/Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação	CDS-2
Maria Luiza Ribeiro	Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Controle da Arrecadação/Coordenadoria de Arrecadação	CDS-2
Nazaré Maria Homobono Brito	Gerente de Núcleo/Núcleo de Conta Corrente Fiscal/Coordenadoria de Arrecadação	CDS-2
Geraldo Monção de Lima - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação	CDI-1
Inácio Flávio dos Santos Barroso - Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão I, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação	CDI-1
Nelma de Souza Maciel - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Conta Corrente Fiscal/Coordenadoria de Arrecadação	CDI-1
Osmaide Barbosa da Silva - Datilógrafo, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Planejamento e Controle da Arrecadação/Coordenadoria de Arrecadação	CDI-1
Mauryone Pacheco Cardoso - Analista de Tecnologia da Informação, Classe 3º, Padrão I, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Planejamento e Controle da Arrecadação/Coordenadoria de Arrecadação	CDI-1
Pedro Alberto Torres Freire - Motorista, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/Coordenadoria de Arrecadação	CDI-1
Sérgio Luiz Sampaio da Costa - Técnico em Contabilidade, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/Coordenadoria de Arrecadação	CDI-1
Antônio José Dantas Torres	Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-3
Amadeu Guerra Joseno	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização de Estabelecimentos/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-2
Rogério de Moraes Rodrigues	Gerente de Núcleo/Núcleo de Macro-Segmentos Econômicos/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-2
Edson Siqueira de Souza	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-2
Antônio Damasceno Soares	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização (Posto Fiscal do Igarapé da Fortaleza)	CDS-1

José Maria Pureza da Fonseca	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização (Posto Fiscal do Trevo)	CDS-1
Jânio Coelho Araújo	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização (Posto Fiscal do km 09)	CDS-1
Wendel da Silva Alves	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização (Posto Fiscal do Aeroporto)	CDS-1
Joel Ramos Cavalcante Filho - Auxiliar de Fiscal de Tributos, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte I/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização (Posto Fiscal da Suframa)	CDI-3
José Alfeu Barreto dos Santos - Auxiliar de Fiscal de Tributos, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte I/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização (Posto Fiscal da Santana)	CDI-3
Rodney Cavalcante Alcântara de Oliveira - Fiscal da Receita Estadual, Classe C, Padrão III - Quadro: Estado	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte I/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização (Posto Fiscal do Matadouro)	CDI-3
Olamir Coutinho de Almeida - Auxiliar de Fiscal de Tributos, Classe S, Padrão III - Quadro: ex-TFA	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte I/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização (Posto Fiscal dos Correios)	CDI-3
Luis Ribamar de Nazaré Cantuária - Fiscal da Receita Estadual, Classe C, Padrão III, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível II - Controle de Sistemas de Trânsito Interestadual/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDI-2
Armando Cherfen de Souza	Coordenador/Coordenadoria da Gestão Financeira	CDS-3
João Pelaes da Paixão	Gerente de Núcleo/Núcleo de Programação Financeira/Coordenadoria da Gestão Financeira	CDS-2
Edilena de Moura Mendonça	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Fluxo de Caixa/Coordenadoria da Gestão Financeira	CDS-2
Sheila Christina dos Santos Cordeiro	Gerente de Núcleo/Núcleo de Pagamentos/Coordenadoria da Gestão Financeira	CDS-2
Mario Eliza Rossignoli	Coordenador/Coordenadoria de Contabilidade	CDS-3
Rosa de Almeida Guterres	Gerente de Núcleo/Núcleo da Administração Direta/Coordenadoria de Contabilidade	CDS-2
Almerindo Leite Farias Filho	Gerente de Núcleo/Núcleo da Administração Indireta/Coordenadoria de Contabilidade	CDS-2
Kedna da Silva Nascimento	Gerente de Núcleo/Núcleo de Conciliação/Coordenadoria de Contabilidade	CDS-2
Katia Roberta Vieira Façanha	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão da Dívida Pública/Coordenadoria de Contabilidade	CDS-2

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0444 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 091/15-GAB/GOV,

RESOLVE:

Nomear Denise Maria Andrade da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 28 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0445 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2015-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Mauro Siqueira Rocha para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0446 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2015-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear João Daniel Silva Lemos para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0447 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2015-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Elder Coelho de Abreu para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0448 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2015-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Caroline Larissa Silva Mesquita para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA Governador

DECRETO Nº 0451 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2015-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Mônica Priscilla Lima Pires para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 02 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA Governador

DECRETO Nº 0449 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2015-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Neuciane Pereira de Lima para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA Governador

DECRETO Nº 0452 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 041/15-D6PC,

RESOLVE:

Nomear Doratania Viana da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 26 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA Governador

DECRETO Nº 0450 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2015-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Narah Pollyne Rodrigues de Araújo para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA Governador

DECRETO Nº 0453 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 041/15-D6PC,

RESOLVE:

Nomear Abel Faro do Rosário, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPC, Código CDI-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 26 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA Governador


DECRETO Nº 0454 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 041/15-DGPC,

RESOLVE:

Nomear Patrick Luiz Galvão do Carmo, ocupante do cargo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPE, Código CDI-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0455 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 074/15-DGPC,

RESOLVE:

Nomear Maria Anunciação Pereira de Barros Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0456 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1121, de 01 de outubro de 2007 e 1171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo nº 018/2015-6SI,

RESOLVE:

Nomear a Sd PM Regiane Souza da Silva para exercer a função milita: de Motorista da Vice-Governadoria, Grupo VII, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 01 de janeiro de 2015

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0457 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo nº 009/2015-6SI,

RESOLVE:

Nomear o Cel PM Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior para exercer o cargo em comissão de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 01 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0458 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2015-6AB/SETUR/AP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 1º de fevereiro de 2015:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Sônia Kátia Benjô Valente Pinheiro	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	CDS-2
Benedito Edinaldo Moreira Albuquerque Técnico em Informática, Quadro: GEA	Secretário Executivo	CDI-2
Sebastião Corrêa Neto	Chefe da Unidade de Informática/NSP	CDS-1
Elenilza Maria Pinheiro de Souza	Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo	CDS-3
Rodinei Alex do Carmo Dias	Chefe da Divisão de Fortalecimento do Turismo/DDT	CDS-2
Victor Ribeiro Caldas	Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento/DDT	CDS-2
George Monteiro Soares	Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais/DDT	CDS-2
Lucilene Barros de Sales - Professor, Classe C, Quadro: GEA	Chefe da Seção de Patrimônio/DAA	CDI-2
Antônio Carlos Soares da Silva - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais/DAA	CDI-2
Ana Mirian de Souza Costa - Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão VII, Quadro: GEA	Chefe da Seção Financeira/DAA	CDI-2
Elisandra Maria Pereira Gonçalves	Chefe da Divisão de Relações com o Mercado/DPT	CDS-2
Katia Cilene Lacerda dos Santos	Chefe da Divisão de Informação e Documentação/DPT	CDS-2
Antônio Carlos Costa - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Motorista do Secretário	CDI-2
Antônio Waldir da Silva - Perfurador Digitador, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Motorista do Secretário	CDI-2

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0459 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2015-GAB/SETUR/AP.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 13 de janeiro de 2015:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Tássia Luiza Costa Souza de Almeida	Chefe de Gabinete	CDS-3
Adriana da Silva Brito	Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP	CDS-1
Fabricio Bruno de Souza Barata	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CDS-2
Elis Regina Damasceno Ramos	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CDS-2
Arcilene Monteiro Costa	Diretor do Departamento de Planejamento do Turismo	CDS-3

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0460 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2015-GAB/HEMOAP, e

Considerando que ao HEMOAP compete formular, coordenar e desenvolver a Política Estadual de Sangue e Hemocomponentes;

Considerando a grande complexidade do Laboratório de Sorologia do HEMOAP, responsável por toda e qualquer liberação de bolsa de sangue e hemoderivados;

Considerando, ainda, que a atividade principal do HEMOAP é a doação de sangue, com a responsabilidade de atender à demanda transfusional, tanto da capital como dos municípios atendidos pelo hemorede.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Gerência Técnica das Atividades do Laboratório de Sorologia", subordinada ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, com o objetivo de prestar assistência e apoio hemoterápico e hematológico à rede de saúde pública e privada do Estado.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/15.

Art. 3º Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-2, para o Gerente Geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0461 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0460, de 26/01/15, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/15-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear Rafael Espíndola do Nascimento para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Gerência Técnica das Atividades do Laboratório de Sorologia", Código CDS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0462 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/15-GAB/HEMOAP,

DECRETA:


Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Apoio às Ações do Hemorede", subordinada ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, com a finalidade de implementar as ações do programa de sangue no Estado do Amapá, no âmbito central e municipal, visando à melhoria da qualidade dos serviços da hemorede estadual.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/15

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 02 (duas) gratificações temporárias, em nível de CDS-2, para os Gerentes da Assessoria da Qualidade e das Agências Transfusionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0463 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0462, de 26/01/15, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/15-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear Maria Alzira Bitencourt Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente das Agências Transfusionais do Projeto "Apoio às Ações da Hemorede", Código CDS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 26 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0464 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido

no Ofício nº 026/15-GAB/HEMOAP,

DECRETO Nº 0466 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

RESOLVE:

Nomear os servidores, abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Lilla do Carmo Leão	Chefe de Gabinete	F65-2
Manoel de Abreu Feitoza Filho	Assessor Jurídico	F65-2
Silene Augusta Veronese	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	F65-2
Eliane Bernardes dos Santos	Chefe do Núcleo de Planejamento	F65-2
Rosalba Barros Tavares	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	F65-2
Márcia Cristina Munhoz Chagas	Chefe da Divisão Técnica	F65-2
João Antonio Ribeiro de Mescouto	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	F65-2
Jefferson Lobato Braga	Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP	F65-1
Maria de Lourdes Azevedo Souza - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Chefe do Serviço de Administração Geral/DAF	F61-3
Marilda da Cruz de Jesus - Assistente Social, Padrão V, Quadro: Estado	Chefe do Serviço de Capacitação e Orientação Social/DRH	F61-3
Witânia do Socorro Gomes Cardoso - Enfermeiro, Padrão V, Quadro: Estado	Chefe do Serviço de Enfermagem/DT	F61-3
Hellen Tayana Oliveira Bitencourt - Biomédico, Padrão I, Quadro: Estado	Chefe do Serviço de Hematologia e Hemoterapia/DT	F61-3
Meriano Figueiredo Costa - Professor, Classe C, Nível 201, Quadro: ex-TFA	Secretário Executivo	F61-2
Iraelson Maciel Figueiredo - Agente Administrativo, Padrão IV, Quadro: ex-TFA	Secretário Administrativo/CPL	F61-1

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0465 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:


Retificar o Decreto nº 0404, de 22 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5884, de 22 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/DGPC,

RESOLVE:

Nomear Maria do Socorro dos Santos Chucru, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/Corregedoria (Inquérito Administrativo), Código CDI-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil."

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0092/2015-GAB/SEJUSP,

Retificar o Decreto nº 0306, de 14 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5878, de 14 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Odanete das Neves, Biondi"

Leia-se:

"Odanete das Neves Duarte Biondi"

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0467 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003/2015-SINSGAAP,

RESOLVE:

Prorrogar, até 28 de abril de 2015, os termos do Decreto nº 5183, de 02 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5543, de 02 de setembro de 2013, que concedeu ao servidor Mauro Fernando Parente de Oliveira, licença para desempenho de mandato classista.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0468 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003/2015-SINSGAAP,

RESOLVE:

Prorrogar, até 28 de abril de 2015, os termos do Decreto nº 5185, de 02 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5543, de 02 de setembro de 2013, que concedeu ao servidor Edem Jure Melo de Souza, licença para desempenho de mandato classista.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0469 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0191/2015-URH/CAF/GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0289, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5877, de 13 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, Ofício Circular nº 001, de 06 de janeiro de 2015, e de acordo com o Ofício nº 0064/2015-GAB/DETRAN/AP,

RESOLVE:

Retificar os termos das Portarias nºs 005, 006, 007, 009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076 e 0077/2015-DETRAN-AP, emitidas pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2015."

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0470 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0030/15-GAB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pracuúba, a servidora Eufécia de Castro Carvalho Leite, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagoga, Cadastro nº 864781, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, nos termos solicitado no Ofício nº 006/2015-GAB/PPMP.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0471 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0424, de 23 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5885, de 23 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c o art. 106, § 2º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e 1.120, de 21 de setembro de 2007.


RESOLVE:

Exonerar os membros abaixo relacionados do Conselho Fiscal do Amapá Previdência:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Benedito Balieiro Ferreira - Titular
Arionildo Barbosa Correa - Suplente"

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0472 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0425, de 23 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5885, de 23 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 106, § 2º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e 1.120, de 21 de setembro de 2007,


RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal da Amapá Previdência:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Vera de Nazaré Ferreira Diniz - Titular
Raimundo Jorge de Alcântara Penalber - Suplente"

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0473 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 821/2015-SESA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora Liana de Souza Ferreira para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Serviços Gerais/DAA/CAG, editada através do Decreto nº 0255, de 12 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5876, de 12 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0474 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 821/2015-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SGT QPPMC Arcemir França Trindade para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Serviços Gerais: DAA/CAG. Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0475 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090/2015-GAB/SETUR/AP,

RESOLVE:

Autorizar Syntia Machado dos Santos Lamarão, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo - FORNATUR, no período de 01 a 06 de fevereiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


DECRETO Nº 0476 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090/2015-GAB/SETUR/AP,

RESOLVE:

Designar Tássia Luiza Costa Souza de Almeida, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 06 de fevereiro de 2015.

Macapá, 26 de janeiro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Secretarias de Estado

Setrap

Odival Monterrozo Leite

CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2015-SETRAP

ASSUNTO: Cancelamento de Autorização para exploração da Linha Mazagão - Macapá via Santana em prestação de serviços regulares de transporte coletivo de passageiros.

A Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0050/2015, de 02/01/2015.

Considerando alínea "a" da Recomendação nº 001/2014; de PJMz/MPAP, no sentido da SETRAP assegurar 20% (vinte por cento) da frota que realiza o transporte intermunicipal Mazagão/Macapá, possua acessibilidade;

Considerando que a vigência da Ordem de Serviço nº 003/2014- DT/SETRAP ficou vinculada a implantação pelos empresários de 20% (vinte por cento) da frota microônibus que realiza o transporte intermunicipal. Mazagão/Macapá/Mazagão possua acessibilidade;

Considerando o Ofício nº 020/2015- PJMz/MPEA que encaminha o Ofício nº 001/2015- COOPEMAZ e anexos, oriundo da Cooperativa de Transporte do Estado do Amapá, para conhecimento, tendo em vista que foram efetivamente apresentados naquela Promotoria de Justiça 05 (cinco) ônibus com acessibilidade.

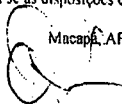
RESOLVE

Art. 1º CANCELAR a Ordem de Serviço nº 003/2014 - DT/SETRAP, emitida a Empresa VIAÇÃO FILADELPHIA LTDA.

Art.2º Este Cancelamento de Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, AP 22 de Janeiro de 2015.


Odival Monterrozo Leite
Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2014 - DT/SETRAP - TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

Considerando alínea "a" da Recomendação nº 001/2014, de PJMz/MPAP, no sentido da SETRAP assegurar 20% (vinte por cento) da frota que realiza o transporte intermunicipal Mazagão/Macapá/Mazagão, possua acessibilidade;

Considerando a omissão poderá implicar a adoção de medidas administrativas e judiciais em face da violação dos dispositivos legais e direitos das pessoas com deficiência;

Considerando a implantação de nova empresa para a exploração da linha Mazagão/Macapá (via Santana) tem caráter temporário, mediato e emergencial;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a empresa VIAÇÃO FILADELPHIA LTDA a Exploração da linha MAZAGÃO/MACAPÁ (via Santana), para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade.

Art.2º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.


Art.3º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5º O prazo de vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º André Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 010 (A)/2014 – DT/SETRAP -
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1.º Autorizar o permissionário AMABILIO DA SILVA VITORIA, EMPRESA VITORIA TRANSPORTE E TURISMO - ME a Exploração da linha MACAPÁ/MAZAGÃO/MACAPÁ - via Rodovia Duca Serra, para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 02 (dois) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2.º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.

Art.3.º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4.º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5.º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º Andrey Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 010 (B)/2014 – DT/SETRAP -
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1.º Autorizar o permissionário AMABILIO DA SILVA VITORIA, EMPRESA VITORIA TRANSPORTE E TURISMO - ME a Exploração da linha MACAPÁ/MAZAGÃO/MACAPÁ - (via Rodovia BR156 - Macapá), para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 02 (dois) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2.º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.

Art.4.º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.7.º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.8.º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º Andrey Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 011/2014 – DT/SETRAP -
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1.º Autorizar o permissionário RAIMUNDO MARQUES PISCANÇO a Exploração da linha MACAPÁ/MAZAGÃO/MACAPÁ (via rodovia Duca Serra), para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 01 (um) veículos titular e 01 (um) veículo reserva.

Art.2.º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela

SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.

Art.3.º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4.º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5.º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º Andrey Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 012/2014 – DT/SETRAP - TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1.º Autorizar o permissionário LUCIANO ARAUJO DE BRITO a Exploração da linha MACAPÁ/LOURENÇO/MACAPÁ, para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 02 (dois) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2.º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.

Art.3.º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4.º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5.º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º Andrey Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2014 – DT/SETRAP -
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1.º Autorizar o permissionário IRANCLILDO PINHEIRO UCHOA a Exploração da linha MACAPÁ/MAZAGÃO/MACAPÁ (via rodovia Duca Serra), para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 01 (um) veículo titular e 01 (um) veículo reserva.

Art.2.º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.

Art.3.º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

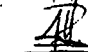
Art.4.º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5.º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

contrário

Art. 6.º Revogam-se as disposições em

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º Andrey Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 014-A/2014 – DT/SETRAP -
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1.º Autorizar o permissionário MANOEL DA PASCIÊNCIA FONTENELE a Exploração da linha MACAPÁ/AMAPÁ/MACAPÁ, para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 05 (cinco) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2.º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.


Art.3.º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4.º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5.º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º Andrey Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 014 B/2014 – DT/SETRAP -
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1.º Autorizar o permissionário MANOEL DA PASCIÊNCIA FONTENELE a Exploração da linha MACAPÁ/COMUNIDADE DO CEDRO/MACAPÁ, para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 0 (um) veículo titular e 01 (um) veículo reserva.

Art.2.º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.


Art.3.º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4.º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5.º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º Andrey Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 015/2014 – DT/SETRAP -
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1.º Autorizar a Empresa E. A. BASILIO - ME (TRANSAMAPARI) a Exploração da linha MACAPÁ/PEDRA BRANCA DO AMAPARI/MACAPÁ, para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 02 (dois) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2.º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.

Art.3º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º André Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEN DE SERVIÇO N.º 016/2014 – DT/SETRAP –
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o permissionário ANTONIO TAVARES DE SOUZA (TRANSPAREDÃO) a Exploração da linha MACAPÁ/PAREDÃO/MACAPÁ, para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 01 (um) veículo titular e 01 (um) veículo reserva.

Art.2º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.

Art.3º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º André Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEN DE SERVIÇO N.º 017/2014 – DT/SETRAP –
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o permissionário IRANDIR ANDERSON UCHOA, EMPRESA a Exploração da linha MACAPÁ/MAZAGÃO/MACAPÁ – via Rodovia Duca Serra, para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 02 (dois) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.

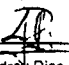
Art.3º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º André Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEN DE SERVIÇO N.º 019/2014 – DT/SETRAP –
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o permissionário OTHON PICAÇO MACHADO, a Exploração da linha MACAPÁ/CARMO DO MACACOARI/MACAPÁ, para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 02 (dois) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.


Art.3º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º André Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEN DE SERVIÇO N.º 020/2014 – DT/SETRAP –
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o permissionário J. O. DE SOUZA - TRANSJANINA a Exploração da linha MACAPÁ/ITAUBAL DO PIRIRIM/MACAPÁ, para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 03 (três) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.

Art.3º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º André Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEN DE SERVIÇO N.º 021/2014 – DT/SETRAP –
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o permissionário SAMUEL DE AMORIM MAFRA, empresa SANTUR a Exploração da linha MACAPÁ/MAZAGÃO/MACAPÁ (via Rodovia Juscelino Kubitschek), para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 02 (dois) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.


Art.3º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º André Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

EXTRATO
ORDEN DE SERVIÇO N.º 022/2014 – DT/SETRAP –
TÍTULO PRECARIO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.137/2014, de 06/05/2014 e pela Lei n.º 0326/1997, de 06/01/1997 e pelo Decreto n.º 02724/1997, de 25/04/2014

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a empresa R. F. PAIVA – ME (TRANSPRACUUBA) a Exploração da linha MACAPÁ/MAZAGÃO/MACAPÁ (via Rodovia Juscelino Kubitschek), para a prestação de Serviços Regulares de Transporte Público Rodoviário Alternativo Intermunicipal de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo micro ônibus com acessibilidade, com frota de 02 (dois) veículos titulares e 01 (um) veículo reserva.

Art.2º O serviço será executado conforme padrões técnicos e operacionais aprovados pela SETRAP e mediante viagens realizadas em horários ordinários e extraordinários preestabelecidos pelo órgão gestor.


Art.3º Não será permitido a utilização pelo permissionário de veículo com idade superior a 04 (quatro) anos contados a partir da data de fabricação.

Art.4º O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implica na desconsideração automática desta Ordem e as sanções previstas em Lei;

Art.5º O prazo de Vigência desta Ordem de Serviço fica de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração, a contar da data de assinatura desta ordem de serviço.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Macapá, AP: 15 de Setembro de 2014


Eng.º André Dias do Rego
Diretor de Transporte/ SETRAP
Decreto 2137, de 06/05/2014

Administração

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 012/01-2015 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral s/nº, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmia por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, do servidor André Fontany Junior, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 932124, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEAD, no período de 20/02 a 24/05/2015, referente ao quinquênio 30/09/2001 a 28/09/2006.

Macapá-AP, em 26 de janeiro de 2015.


SUELEM AMORIM TAVORA FURTADO
Diretora do DRH/SEAD

Infraestrutura

André Rocha

PORTARIA (P) 267/2014-SEINF

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor do Memorando nº. 129/2014-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Coordenadoria do primeiro, constituírem a Comissão destinada a efetuar ao Inventário Físico anual de material de consumo e dos bens patrimoniais pertencentes a esta SEINF, no período de 13/11/14 à 13/01/2015, em atendimento ao Ofício Circular nº 26/2014-GAB/SEAD.

- SERAFINA CONCEIÇÃO DA SILVA
Coordenadora
- EDNA DOS SANTOS SERRÃO
Membro
- JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA
Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 21/11/2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
- SECRETÁRIO/SEINF -

Educação

Conceição Corrêa Medeiros

PORTARIA Nº 0007/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 – GEA, de 02 de Janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29, de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme Memo nº 051/14 e 001/15 – Projovem Urbano/SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Glaiany Pinheiro Maciel cadastro nº 854760 – Coordenação Geral, Andreia de Jesus Rabelo da Silva cadastro 407933 – Assistente Pedagógica, Iradene Nunes de Oliveira cadastro 852775 – Assistente Administrativo, Dorielzamo Monteiro de Campos cadastro 886416 – Diretor de Polo, Estela Avelina Rodrigues Gemaque cadastro 860824 – Assistente Pedagógico, Mara Valdene Silva Lobo cadastro 322229 – Assistente Administrativo para constituírem a equipe que coordena o Programa Projovem Urbano 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2015.

Prof. Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015 - GEA

Mobilização Social

Eliete Nascimento Borges

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referencia: Processo nº 2013/8839
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MICRO ÔNIBUS.

A Secretária de Estado da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Eliete Nascimento Borges, no uso de sua competência tendo como prerrogativa os regimentos

estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes nesta secretaria, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o arazoado contido no Ofício nº 1909/2014 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, às fls. 229/230, que, dentre outras ponderações, tende o indeferimento de prorrogação de vigência do convenio nº 720498/2009/SNAS/MDS, consequentemente à anulação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2014.

Publique-se.
Ao fim, archive-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2015.

Eliete Nascimento Borges
Secretária de Estado

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referencia: Processo nº 2014/42420
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

A Secretária de Estado da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Eliete Nascimento Borges, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes nesta secretaria, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o arazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Estado, às fls. 229/234, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2014.

Publique-se.
Ao fim, archive-se.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2015.

Eliete Nascimento Borges
Secretária de Estado



Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/AP

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 – CONSEA/AP.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ATÉ 31/12/2015 DO MANDATO DA DIRETORIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO AMAPÁ – CONSEA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar Nutricional do Amapá, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 6369/2003, 1245/2012 bem como pelo decreto nº 1833/2013.

FAÇA SABER a todos, que o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá – CONSEA/AP através desta resolução delibera sobre a prorrogação até 31/12/2015 do mandato da Diretoria do Conselho Amapá, instituída através do Decreto nº 1245/2012.

Parágrafo Único: A deliberação sobre a prorrogação acima referida ocorre em função da organização para participação do Amapá na 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 5ª CNSAN, que realizar-se-á em novembro de 2015

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
Macapá-AP, 22 de janeiro de 2015.

KATIA CILENE DE MENDONÇA ALMEIDA
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
Decreto nº 1245/2012

Saúde

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

PORTARIA Nº 005 /15-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02.01.2015,;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOEL LUIS HEISLER – Tecnólogo em Radiologia, para realizar levantamento das condições do Parque de Imagem das Unidades Hospitalares – SESA, assim como os valores para a manutenção desses equipamentos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 15 de janeiro de 2015.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 12/2015-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02.01.2015 e; considerando o que consta do Protocolo E-doc. nº 304.2636/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os técnicos abaixo relacionados, com objetivo de constituírem a Equipe de Apoio, bem como: - o Pregoeiro, visando atuarem nos procedimentos licitatórios da CPL/SESA, para o exercício de 2015:

PREGOEIROS:

- Frank Jorge Barros Inajosa (Presidente/Pregoeiro)
- Diego Lobato Pinheiro
- José Domingos Rodrigues Pinto
- Pablo Patrick Duarte Fernandes
- Shirley Sarah Santana de Siqueira

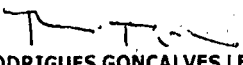
EQUIPE DE APOIO / MEMBROS:

- Frank Jorge Barros Inajosa
- Diego Lobato Pinheiro
- Jaqueline Freitas Nunes de Souza

José Domingos Rodrigues Pinto
 Juliete Gomes Carvalho
 Pablo Patrick Duarte Fernandes
 Shirley Sarah Santana de Siqueira

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos retroagidos à contar de 02.01.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 23 de janeiro de 2014.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
 Promotor de Justiça
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 13/2015-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02.01.2015 e; considerando o que consta do Protocolo E-doc. nº 304.5013/2015;

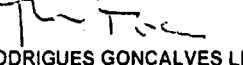
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESA, para o exercício de 2015:

- Frank Jorge Barros Inajosa - Presidente
- Diego Lobato Pinheiro - Suplente
- José Domingos Rodrigues Pinto - Membro
- Pablo Patrick Duarte Fernandes - Suplente
- Shirley Sarah Santana de Siqueira - Membro

Art. 3º - A presente Portaria terá seus efeitos retroagidos à contar de 02.01.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 23 de janeiro de 2015.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
 Promotor de Justiça
 Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO
 TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 010/2012 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e PAULO FREITAS DA SILVA, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2, Bairro: Fonte Nova, Santana-AP, e de outro lado, como CONTRATADA, PAULO FREITAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, administrador, portador da cédula de identidade nº 032784, CPF(MF) nº 341.780.582-15, residente e domiciliado à Av. Cora de Carvalho, nº 578, Bairro: Centro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. JUSTIFICATIVA Nº. 050/2014 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 1094/2014 - ASSEJUR/SESA de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304.160695/2014 - SESA de TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº. 010/2012 - SESA, firmado com PAULO FREITAS DA SILVA, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e seus aditivos, que entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência estipulada na Cláusula Terceira do CONTRATO Nº. 010/2012 - SESA passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ficando prorrogado a partir do dia 28/11/2014 a 28/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As

partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecerem inalteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei Nº. 8.666/93.

Por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 CONTRATANTE/LOCATÁRIO

EXTRATO
 JUSTIFICATIVA Nº. 050/14 - UCC/NSP/SESA

RATIFICO NA FORMA DE LEI
 EM: 27/11/2014

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, para fazer face ao 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 010/2012 - SESA, celebrado com PAULO FREITAS DA SILVA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido contrato, tendo em vista a imprescindibilidade do serviço prestado pela Contratada, pois trata-se de aluguel de uma sala, onde está instalada a unidade administrativa do Hospital da Criança e do Adolescente e Pronto Atendimento Infantil.

O Hospital da Criança e do Adolescente "Luclete Maria Pinheiro da Costa" e Pronto Atendimento Infantil/HCA/PAI, é referência estadual na assistência Infância Juvenil de crianças de 29 dias a menor de 18 anos, com serviços de urgência/emergência, internação, assistência a unidade de terapia intensiva/UTI.

A grande demanda por atendimento tem contribuído substancialmente para a superlotação do Hospital, o que exigiu do Estado à ampliação de leitos e enfermarias, sendo necessário a retirada dos setores administrativos de dentro do Hospital para ceder espaço a ampliação desses novos leitos e enfermarias.

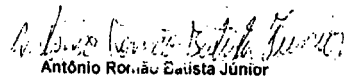
O referido Hospital estar em obra de ampliação e reforma, onde será reinstalado os setores administrativos.

Sendo assim, para o bom e contínuo desempenho das atividades de saúde pública, e por se tratar de serviços auxiliares e necessários ao desempenho de suas atribuições, fica sua vigência prorrogada por apenas 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/11/14 a 28/03/2015, resguardado desta forma o interesse público que rege a administração.

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizado pela autoridade competente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº. 9.848, de 27/05/1998, Parecer Jurídico nº. 1094/2014 - ASSEJUR/SESA, de acordo com o Processo Administrativo nº. 304.160695/2014 - SESA, através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2014.


 Antônio Romão Batista Júnior
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
 Decreto nº 2294/2014

EXTRATO
 TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 031/2011 - SESA, que entre si celebraram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, e a Empresa: MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA - ME, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o

nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2 Fonte Nova Santana-AP, e de outro lado a empresa: MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA - ME, inscrita no CNPJ 03.445.720/0001-59, sito a Rua Hamilton Silva, 2625, B; Bairro: Trem, neste ato representado pelo Sr. MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2194507-SSP-GO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 374.898.521-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Emanuel de Sousa e Silva, nº 223, Apto. 201 - Bairro Jardim Equatorial, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO subordinado as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, art. 57 Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, Justificativa nº 049/2014, e Parecer Jurídico nº 1092/2014 - ASSEJUR/SESA/AP, de acordo com o processo administrativo nº 304.151960/2014 - SESA, de prorrogação do CONTRATO Nº 031/2011 - SESA, firmado com a empresa: MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, e seus respectivos aditivos.

O prazo de vigência estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 031/2011 - SESA passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12/12/2014 e término em 11/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecerem inalteradas por seu instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Deverá ser Providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Por estarem assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 CONTRATANTE

EXTRATO
 JUSTIFICATIVA Nº. 049/14 - UCC/NSP/SESA.

RATIFICO NA FORMA DE LEI
 EM: 10/12/2014

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração do prazo estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, para fazer face ao 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 031/2011 - SESA, celebrado com a empresa MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA-ME.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogação do contrato, ficando sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, de acordo com art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, art. 57 Inciso II, §§. 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 9.648, de 27/05/1998, Parecer Jurídico nº. 1092/2014 - ASSEJUR/SESA, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 304.151960/2014 - SESA.

Importante salientar que o serviço contratado é de grande necessidade e funcionalidade, considerando que a Coordenadoria de Vigilância em Saúde não possui sede própria.

O serviço de locação trata-se de serviços contínuos, ou seja, serviços auxiliares, cuja solução de continuidade pode ensejar prejuízo ao interesse público, ficando sua prorrogação amparada na Lei de Licitações, art. 57, II.

Observa-se que, com o aluguel do imóvel, objeto do contrato, pode-se agrupar todas as vigilâncias no mesmo lugar, fato que melhorou consideravelmente o desempenho de suas funções, principalmente nas ações de cada programa.

Vale ressaltar, que o imóvel ora locado passou por diversos reparos, sendo adaptado as normas de engenharia adequando a seu funcionamento.

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público, o bom desenvolvimento das atividades por parte da Contratada e a autorização prévia pela autoridade competente.

Fica desta forma, sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 12/12/2014 a 11/12/2015, resguardado o interesse público que rege a Administração.

elo exposto, para salvaguardar os interesses da

alterações.

2.2. Os materiais deverão ser confeccionados sob medida de acordo com as deficiências motoras de cada paciente, conforme prescrição do profissional capacitado do Centro de Reabilitação do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2014 e término em 30/11/2015, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa para aquisição do objeto deste contrato ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde, nas Ações: 2486 (Redes de Atenção à Saúde/ Viver sem Limite); Código: 2486.3.2; Fonte: 216. Elemento de Despesa: 33.90.32 (material de distribuição gratuita). O valor dos serviços será de R\$ 4.158.560,52 (Quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 346.546,71 (Trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 346.546,71 (Trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme Notas de Empenho 2014NE05441 de 15 de Outubro de 2014 e Nota de Empenho 2014NE0039 de 12 de novembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1 No Interesse da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

13.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento por ser de caráter emergencial não poderá ser prorrogado, conforme determina Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Para propositura de qualquer ação, com base neste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outro por qualquer privilégio que seja.

E por estarem assim, juntos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 009/2012 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES LEVES E PESADOS DO AMAPÁ, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo decreto nº. Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2286235 SP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2 Fonte Nova Santana-AP, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES LEVES E PESADOS DO AMAPÁ, com sede na Rua Professor Tostes, nº 765, Bairro: Santa Rita - Macapá/Amapá, CEP: 68.905-670, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GÓES, portador do RG: 069397 2ª VIA, inscrito no CPF: (MF) sob o nº 080.691.152-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, JUSTIFICATIVA Nº. 054/2014 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 1080/2014 - ASSEJUR/SESA de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304.182279/2014 - SESA de TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº. 009/2012 - SESA, COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES LEVES E PESADOS DO AMAPÁ, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e seus aditivos, que entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência estipulada na Cláusula terceira do CONTRATO Nº. 009/2012 - SESA passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ficando prorrogado a partir do dia 04/12/2014 a 01/05/2015, ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecem inalteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei Nº. 8.666/93.

Por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO
JUSTIFICATIVA Nº. 054/14 - UCC/NSP/SESA

RATIFICO NA FORMA DE LEI
EM: 03/12/2014

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, para fazer face ao 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 009/2012 - SESA, celebrado com a empresa: COOVAP - COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido contrato, tendo em vista que o serviço de transporte, objeto do presente contrato é imprescindível para o bom andamento das atividades desta Secretaria.

De acordo com a Diretora do DRH/SEAD, o Governo do Estado Amapá está promovendo desde 2011 concurso público para preenchimento de cargos que tiveram vacância. A Diretora informa ainda que quanto a Gestão governamental, foi realizado o levantamento da necessidade dos órgãos onde o cargo de Auxiliar Administrativo - Motorista consta como carência, uma vez que os servidores federais estão se aposentando e o Governo do Estado possui poucos profissionais, sem no entanto informar data oficial para realização do concurso.

Sendo assim, para o bom e contínuo desempenho das atividades administrativas da saúde pública, como entrega de documentos, transporte de equipe técnica, transporte e entrega de medicamentos, visitas de profissionais da saúde a pacientes entre outros e por se tratar de serviços essenciais, auxiliares e necessários ao desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a saúde dos usuários pacientes, resguardado desta forma o interesse público que rege a Administração, fica sua vigência prorrogada por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04/12/14 a 01/05/2015, ou até a conclusão do processo licitatório, resguardado desta forma o interesse público que rege a administração.

Faz-se saber que a prorrogação é temporária, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizado pela autoridade competente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 57 inciso II, §§. 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27/05/1998, Parecer Jurídico nº. 1080/2014 - ASSEJUR/SESA, de acordo com o Processo Administrativo nº. 304.182279/2014 - SESA, através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2014

Antônio Romão Batista Júnior
Chefe da UCC/NSP/SESA
Decreto nº 2494/2014

Autarquias Estadual

Iapen

Jefferson Dias Picanço

PORTARIA Nº 73 DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Jefferson Dias Picanço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0136/2015-GEA e

CONSIDERANDO a dedicação e a responsabilidade dos servidores Agentes Penitenciários, que servem esta Instituição Prisional, quando no desempenho incansável de suas funções, numa demonstração do mais elevado profissionalismo contribuindo para o engrandecimento dos serviços prestados por esta Instituição.

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores José Eder Ferreira Golçalves, Iranilde Figueira de Azevedo, Paulo Gomes Aguiar e Sânzio Antunes Martins pelo apoio ao Serviço Reservado do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, pois é de grande valia o enaltecimento de comportamentos que demonstram o alto grau de profissionalismo, dedicação e empenho no cumprimento de árduas tarefas que se impõem a Segurança Pública do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, Publique-se

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2015.

Jefferson Dias Picanço
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº 0136/2015-GEA

Fundação Estadual

TUMUCUMAQUE

Mary de Fátima Guedes dos Santos

PORTARIA Nº 01/2015

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fapeap, nomeada pelo Decreto de nº 0234, de 15 de janeiro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010, resolver

Considerando o pedido de afastamento, por motivos de saúde, da acadêmica e bolsista Samara Graziela Guimarães da Silva;

Considerando a falta de apresentação dos relatórios parciais em tempo abito

Considerando que sua orientadora, **JOCIVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA** encontra-se ausente do país para cursar pós doutorado, contrariando o que diz o item

6.2. Do orientador

6.2.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.2.2. Encaminhar à Fundação Tumucumaque o Relatório Parcial (aos 6 meses) e Relatório Final (aos 12 meses) das atividades desenvolvidas pelo bolsista, acompanhados da Avaliação de Desempenho do Bolsista, incluindo o rendimento escolar do mesmo;

6.2.3. Informar imediatamente à Fundação Tumucumaque o abandono ou a desistência do bolsista;

6.2.4. Para solicitar a substituição do bolsista, o orientador deve protocolar na Fundação Tumucumaque os seguintes documentos:

a) **Carta de Solicitação de Substituição** detalhando qual motivo e indicando o novo bolsista. Este documento deve conter a assinatura do orientador e do aluno a ser substituído.

Após o recebimento da solicitação, a Fundação Tumucumaque, tem o prazo de 30 (trinta) dias para responder o pedido de substituição e informar o resultado ao orientador, coisa essa que não foi feito pela mesma

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Termo de Concessão de Bolsa da acadêmica **Samara Graziela Guimarães da Silva**, bolsista no projeto "Avaliação do Efeito do Extrato Aquoso da Cecropiasp sobre as Atividades Edematogênicas e Fosfolipásicas Induzidas pelo Veneno Bothopsatrox.

Art.2º. conceder prazo para de 30 (trinta) dias para querendo fazer sua defesa prévia tanto para Orientada quanto para a Orientadora

Art. 2º- A bolsista e sua Orientadora terá prazo de 30 dias, a partir da publicação da Portaria, para ressarcir à Fapeap, os valores recebidos indevidamente; haja vista que nesse caso a responsabilidade é solidária, por ter a Orientadora descumprido também Cláusulas da Chamada n° 01/2013 - Setec/Fapeap, Bolsas de Iniciação Científica Superior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Macapá/AP, 26 de Janeiro de 2015.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

Termo de Posse da Excelentíssima Senhora Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço, no cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, eleita para o Biênio de 2015/2016.

No dia vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze, no Plenário "Conselheiro José Veríssimo Tavares", na cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, compareceu a Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço, para tomar posse no cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, com mandato a iniciar-se em vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze e com término em vinte e dois de janeiro de dois mil e dezessete, tendo sido eleita na ducentésima quinquagésima oitava Sessão Ordinária, realizada no dia dez de dezembro de dois mil e quatorze, por meio legal de votação, pelos Conselheiros presentes na Sessão. A citada Conselheira prometeu desempenhar com independência, exatidão e ética os deveres do cargo de Presidente, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal e Estadual, e as leis deste Estado e do País, efetivando-se assim sua posse. E para constar, eu, Damilton Barbosa Salomão, Secretário-Geral desta Corte de Contas, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Empossante, pela Empossada e por este Secretário.

Ricardo Soares Pereira de Souza
Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Empossante

Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO
Empossada

Damilton Barbosa Salomão
DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza, no cargo de primeiro Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, eleito para o Biênio de 2015/2016.

No dia vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze, no Plenário "Conselheiro José Veríssimo Tavares", na cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, compareceu o Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza, para tomar posse no cargo de primeiro Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, com mandato a iniciar-se em vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze e com término em vinte e dois de janeiro de dois mil e dezessete, tendo sido eleito na ducentésima quinquagésima oitava Sessão Ordinária, realizada no dia dez de dezembro de dois mil e quatorze, por meio legal de votação, pelos

Conselheiros presentes na Sessão. O citado Conselheiro prometeu desempenhar com independência, exatidão e ética os deveres do cargo de primeiro Vice-presidente, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal e Estadual, e as leis deste Estado e do País, efetivando-se assim sua posse. E para constar, eu, Damilton Barbosa Salomão, Secretário-Geral desta Corte de Contas, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Empossante, pelo Empossado e por este Secretário.

Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO
Empossante

Ricardo Soares Pereira de Souza
Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Empossado

Damilton Barbosa Salomão
DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes, no cargo de segundo Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, eleito para o Biênio de 2015/2016.

No dia vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze, no Plenário "Conselheiro José Veríssimo Tavares", na cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, compareceu o Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes, para tomar posse no cargo de segundo Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, com mandato a iniciar-se em vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze e com término em vinte e dois de janeiro de dois mil e dezessete, tendo sido eleito na ducentésima quinquagésima oitava Sessão Ordinária, realizada no dia dez de dezembro de dois mil e quatorze, por meio legal de votação, pelos Conselheiros presentes na Sessão. O citado Conselheiro prometeu desempenhar com independência, exatidão e ética os deveres do cargo de segundo Vice-presidente, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal e Estadual, e as leis deste Estado e do País, efetivando-se assim sua posse. E para constar, eu, Damilton Barbosa Salomão, Secretário-Geral desta Corte de Contas, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Empossante, pelo Empossado e por este Secretário.

Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO
Empossante

Reginaldo Parnow Ennes
Conselheiro REGINALDO PARNOW ENNES
Empossado

Damilton Barbosa Salomão
DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral